

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93 DE 2023.

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Apresentação: 23/05/2023 18:36:50.637 - PLEN

EMP 67 => PLP 93/2023

EMP n.67

## EMENDA MODIFICATIVA (Do Sr Alceu Moreira)

Modifica-se o inciso I do artigo 9º do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 93 de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

- I. para investimentos, prioritariamente para obras inacabadas ou em andamento, nos termos do art. 165, § 12, da Constituição Federal e do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, constantes no Plano Plurianual e na Lei nº 8.171, de 17 de Janeiro de 1991.(NR)”

## JUSTIFICATIVA

A inovação legislativa trazida pela Emenda Constitucional 95/2016 foi importante para trazer um cenário de equilíbrio econômico ao país. No entanto, ao limitar o crescimento das despesas públicas, o teto de gastos pode impedir que o governo aproveite oportunidades de investimento que possam surgir no curto prazo, como projetos de infraestrutura ou investimentos em setores emergentes e relevantes da economia.

O agronegócio é um setor econômico fundamental para o Brasil, sendo responsável por grande parte do PIB nacional e por gerar empregos e renda em todo o país. Algumas das principais importâncias do agronegócio para o Brasil são:

\* C D 2 3 4 9 8 8 6 2 9 3 0 0 \*



1. **Geração de riqueza e empregos:** O agronegócio é responsável por uma parcela significativa do PIB brasileiro, gerando riqueza e empregos em todas as regiões do país. O setor agropecuário responde por cerca de um quarto do PIB nacional e emprega mais de 18 milhões de pessoas diretamente.
2. **Exportações:** O Brasil é um dos maiores exportadores mundiais de produtos agropecuários, como soja, açúcar, café, carne bovina, frango, entre outros. O agronegócio é responsável por cerca de 40% das exportações brasileiras e contribui significativamente para a balança comercial do país.
3. **Segurança alimentar:** O Brasil é um dos maiores produtores de alimentos do mundo, e o agronegócio é fundamental para garantir a segurança alimentar da população brasileira. Além disso, o país exporta uma grande quantidade de alimentos para outros países, contribuindo para a segurança alimentar global.
4. **Desenvolvimento regional:** O agronegócio está presente em todas as regiões do Brasil, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de áreas rurais e remotas. A produção agropecuária muitas vezes é a principal fonte de renda em regiões que não possuem outras atividades econômicas.
5. **Inovação tecnológica:** O agronegócio brasileiro é reconhecido internacionalmente por sua alta tecnologia e inovação. O setor agropecuário investe fortemente em pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para melhorar a produtividade e a eficiência da produção, contribuindo para a sustentabilidade e competitividade do setor.

Em resumo, o agronegócio é um setor estratégico para o Brasil, contribuindo significativamente para a economia, geração de empregos, segurança alimentar, desenvolvimento regional e inovação tecnológica.

Portanto, permitir que, em caso de resultado primário do Governo excedente ao limite superior de tolerância disposto nesta proposta legislativa, o Poder Executivo possa, por meio de crédito adicional, ampliar as dotações da Política Agrícola disposta nos termos da Lei 8.171/1991 significa potencializar o principal motor econômico do Brasil. Desta forma, torna-se possível maximizar os ganhos de todo o ecossistema do agronegócio, permitindo contribuir para melhor cenário orçamentário-financeiro do país como um todo.

Diante do exposto, recomenda-se a inclusão do trecho referido nesta emenda.



Sala das Comissões, em            de            de 2023.

Apresentação: 23/05/2023 18:36:50.637 - PLEN

EMP 67 => PLP 93/2023

**EMP n.67**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alceu Moreira e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234988629300>





## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Alceu Moreira)

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Assinaram eletronicamente o documento CD234988629300, nesta ordem:

- 1 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)
- 2 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 3 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 4 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)
- 5 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 6 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 7 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)
- 8 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 9 Dep. Coronel Meira (PL/PE) - VICE-LÍDER do PL
- 10 Dep. Luiz Nishimori (PSD/PR)
- 11 Dep. Ana Paula Leão (PP/MG)
- 12 Dep. Josivaldo Jp (PSD/MA)
- 13 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
- 14 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 15 Dep. Giovani Cherini (PL/RS)
- 16 Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)
- 17 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)
- 18 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 19 Dep. Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)
- 20 Dep. Ricardo Salles (PL/SP) - LÍDER
- 21 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação



PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

22 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES) - LÍDER

23 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)

24 Dep. Dilceu Sperafico (PP/PR)

